

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE (CALIBRAÇÃO)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, T.E.M Emergências Médicas Ltda, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 66 - cidade Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.957.507/0001-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Medicabio Soluções na área Médico-Hospitalar Eireli, com sede Av. Pernambuco nº 2825, bairro São Geraldo - Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.005.839/0001-80, representada por Engº Roberto Santos Coelho, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços técnicos de emissão de Certificados de Conformidade (Calibração) dos equipamentos relacionados no **ANEXO I** a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO TÉCNICO.

2.1 Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** compreenderão na emissão de Certificado de Conformidade.

2.2 A emissão de Certificados de Conformidade programada baseia-se nas exigências normativas de equipamentos médicos hospitalares previstos nos Sistemas de Gestão de Qualidade (SGQ) do Contratante e sua frequência é de até 01 (Uma) anual por equipamento.

2.3 A emissão de Certificados de Conformidade Programada, terá por finalidade garantir que os valores dos parâmetros fisiológicos monitorados ou selecionados se mantenham fidedignos e os serviços abrangerão:

2.3.1 Obtenção de todos os valores, que fazem parte do equipamento a ser calibrado, nas instalações do Contratante em datas a serem acordadas.

2.3.2 A comparação direta dos valores obtidos com a de um padrão rastreado.

2.3.3 A realização desta comparação estará correlacionada à hora e as condições ambientais do local.

2.3.4 Emissão do laudo, constando todos os dados inerentes ao equipamento calibrado como o do padrão utilizado.

2.3.5 Nos Casos, se por ventura forem observados valores muito fora dos toleráveis pelo fabricante e, portanto forem necessárias manutenções corretivas nos equipamentos constantes no Anexo I, a Contratante será comunicada para tomar as providências necessária.




2.3.6 Nos Casos de equipamentos que não constarem no Anexo I e forem de propriedade do Contratante os valores dos serviços cobrados serão os mesmos pactuados em nossa proposta. Equipamentos, os quais não são de propriedade do Contratante serão negociados a parte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERÍODO DE DISPONIBILIDADE

3.1. O período de disponibilidade pela **CONTRATADA** para execução dos serviços objeto deste contrato será das 8h00 às 12h00 E 13h00 às 18h00, de segunda a sextas-feiras, exceto feriados nacionais e municipais.

3.2. Toda e qualquer unidade de equipamento(s) Compreendido (s) pelo presente Contrato terá o mesmo período de disponibilidade dos serviços especificados no item anterior desta cláusula.

3.2.1 Os critérios de atendimento para serviços, especificados no item anterior, poderão ser alterados, modificados ou prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionalmente estranha a vontade da **CONTRATADA**, desastres ou dificuldades de transporte, natureza ou extensão do reparo ainda em decorrência dos casos de força maior devidamente justificados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS EXCLUÍDOS

4.1 Os serviços técnicos objeto deste contrato, não incluem:

4.2 As despesas de frete de aparelhos nos casos de Manutenção Corretiva em nosso laboratório, correrão por conta do cliente, exceto nos casos em que forem transportados por veículos da **CONTRATADA**.

4.3 Não estão inclusos no valor deste contrato as peças que por ventura vierem a ser substituídas, que serão cobradas a parte mediante aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

4.4 A emissão de um segundo Certificado de Conformidade no período de 01 (um) ano nos casos de:

4.4.1 Uso do (s) equipamento (s) para outros fins, além daqueles para os quais foram projetados.

4.4.2 Acidentes, desastres, incêndio, inundações, água, vento, raio, transporte, negligência, imperícia ou mau uso do (s) equipamento (s) por parte do cliente, seus empregados, operadores, prepostos ou terceiros.

4.4.3 Uso indevido ou irregular do (s) equipamento (s), uso de suprimento que não atendam especificações do fabricante.

4.4.4 Conexões irregulares.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACESSO AOS EQUIPAMENTOS

5.1- A CONTRATADA terá amplo e livre acesso ao (s) equipamento (s) objeto deste contrato, no local do cliente, desde que não prejudiquem o normal andamento do serviço do CONTRATANTE.

5.2- Quando nas dependências do CONTRATANTE e ou local onde encontram-se os aparelhos constantes no Anexo I, os técnicos da CONTRATADA deverão respeitar as normas de segurança por este adotadas em seu estabelecimento, devendo obrigatoriamente comunicar a presença ao setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O presente contrato é firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para vigorar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.2- Este contrato será prorrogado automaticamente por períodos iguais, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando-se o item 8.2 da cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS E REAJUSTES

7.1- Os Preços pela execução dos serviços técnicos nos equipamentos, serão cobrados conforme proposta de serviço técnico, o CONTRATANTE pagará na assinatura deste o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), através do cartão de crédito em 03 (três) parcelas.

7.2- Os preços dos serviços ora contratados, serão reajustados a cada 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, tomando como base a variação do IGP-m, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

7.3- Nos casos de inclusão de outros equipamentos, cuja vigência de 1 (um) ano não constar no Anexo I, recalcula-se o valor total anual e divide-se pelo n.º de parcelas que falta a serem pagas.

7.4- Nos casos de exclusão de equipamentos constantes no Anexo I, recalcula-se o valor total anual e divide-se pelo número de parcelas que falta a serem pagas, desde que os mesmos não tenham sido emitidos Certificados de Conformidade (Calibração) no período vigente.

7.5- A cada inclusão ou exclusão será feito um aditivo a este Contrato, atualizando-se o Anexo I e o valor total anual.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1- Os serviços, serão pagos pelo **CONTRATANTE** na assinatura do contrato;
- 8.2- O não pagamento de qualquer parcela, do valor acordado, nos seus respectivos vencimentos, implicará na incidência automática dos juros de mora, proporcional aos dias de atraso, além de permitir a **CONTRATADA** cessar imediatamente a prestação de serviços e considerar simultaneamente rescindida a presente contratação, sem qualquer formalidade jurídica ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DAS PRAÇAS E DESPESAS DE VIAGEM

- 9.1- Os serviços, objeto deste instrumento serão executados pela **CONTRATADA** mediante o pagamento dos preços correspondentes estabelecidos neste contrato, sem qualquer ônus adicional para o cliente.
- 9.2- Para Serviços, objeto deste contrato, em qualquer equipamento constante no ANEXO I, que for transferido para outro local que não seja o do **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, além dos serviços ora contratados, as despesas de viagem e hospedagem do técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1- Ressalvadas as disposições pactuadas neste instrumento, o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em virtude do não cumprimento de qualquer condição ou cláusula nele estabelecido, sendo que a parte prejudicada deverá primeiro notificar extrajudicialmente a parte faltante, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação. Decorrido este prazo e não tendo sido sanada a falta, o Contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.
- 10.2- A **CONTRATADA** poderá reincidir este Contrato, independente do disposto no item anterior desta cláusula e de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, no caso em que se verifique a falta de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer duplicata emitida em razão deste Contrato.
- 10.3- Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes de acordo com o disposto no Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
- 10.4 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes através de um pré-aviso expresso com prazo mínimo de trinta (30) dias da rescisão pretendida.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

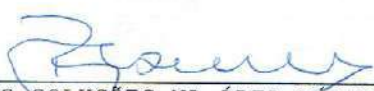
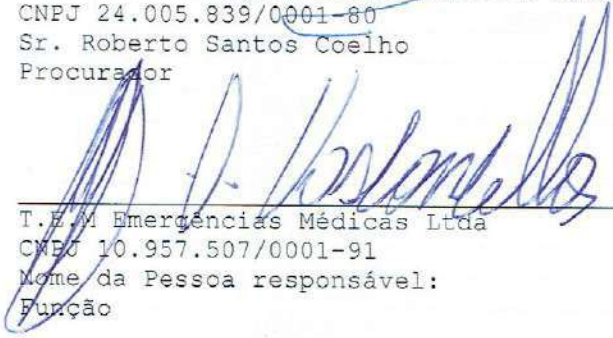
11.1- O presente Contrato obriga as partes contratadas por si e por seus sucessores e não pode ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, a quaisquer terceiros estranhos a esta contratação sem o aviso prévio e o expresse consentimento por escrito, da outra parte, sendo ineficaz qualquer estipulação verbal neste sentido.

11.2- A CONTRATADA não será responsável pelas paralisações necessárias ao reparo do (s) equipamento (s) e nem por danos de quaisquer causas alheias ou independentes ao seu controle, sendo contudo responsável direta por quaisquer prejuízos que venham a ser ocasionados a CONTRATANTE E/OU a terceiros em face da má execução dos serviços objeto deste contrato.

11.3- As partes elegem o foro central da Comarca de Porto Alegre, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressas renúncias de qualquer foro, por especialmente privilegiado que seja.

E, por se acharem assim justos e Contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que produzam um só efeito.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2022


MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 24.005.839/0001-80
Sr. Roberto Santos Coelho
Procurador
T.E.M. Emergências Médicas Ltda
CNPJ 10.957.507/0001-91
Nome da Pessoa responsável:
Função

ANEXO I

Nome	Local	Série	Patrimônio
Cardio vivo	base poa	320121033	
Cardio vivo	base poa	320121038	
Cardio vivo	balneario camburiu	320121037	
Cardio VIVO	Base POA	313106266	1909
Cardio VIVO	Base Poa	313106262	
Cardio VIVO	Base Poa	319010042	1019
Cardio Vivo	Base Poa	321040157	
Cardio Vivo	Base Poa	321030109	
Cardio CV10	Base POA	6022902	1070
Cardio CV10	Base POA	110501101	
Cardio CV10	Base POA	5203308	1067
Cardio CV10	Base BC	110501001	
Cardio INSTRAMÉD	Base POA	90121CM1096	1045
Cardio INSTRAMÉD	Base POA	90413CM1238	
Cardio Instraméd	Base POA	30912CM5487	
Cardio branco Ecafix 49	Base POA	706278	
Cardio PHILIPS ZOLL	Base POA	T10D119692	1073
Cardio Marquette	Base Poa	101007050	1066
Respirador TAKAOCA	Base Poa	2833	1068
Respirador TAKAOCA	Base Poa	2078	1069
Respirador TAKAOCA ok	Base BC	s/n	1113
Respirador LEISTUNG Pará	Base Poa	E14065	1149
Respirador LEISTUNG	Base POA	K12037	1041
Respirador OXIMAG	Base POA	2252	1013
Respirador OXIMAG	Base POA	6279	1151
Respirador OXIMAG	Base de Gramado	7072	
Respirador OXIMAG	Operação POA retornou de vacaria 01/09/20	7071	
Respirador OXIMAG	Base POA	7070	
Respirador OXIMAG	Base POA	2253	1076
Respirador AGILE	Base POA	1526	
Respirador AGILE	Balneario Camburiu	1529	1112
Respirador AGILE	Base Poa	1880	
Respirador AGILE	Base Poa	1883	
Respirador AGILE	Base Poa	1879	
Bomba de Infusão ICATU 2022	Base POA	36928U/01	
Bomba de Infusão ICATU 2022	Base POA	36897U/01	
Bomba de Infusão ICATU 2022	Base POA	36946U/01	
Bomba de Infusão ICATU 2022	Base POA	36876U/01	
Bomba de Infusão ICATU 2022	Base POA	36848U/01	
Bomba de Infusão ICATU 2022	Base POA	36941U/01	
Bomba ST1000	Base POA	47026L/11	1075
Bomba ST1000	Base POA	47028L/11	
Bomba ST1000	Base POA	47024L/11	
Bomba ST1000	Base BC	33647L	1028
Bomba ST 1000	Base POA	33652L	
Bomba ST1000	Base BC	47027L/11	1027
Bomba ST 1000 SET	Base Poa	45416M/00	
Bomba ST1000 SET	Base Florianopolis	46384M/00	
Bomba ST1000 SET	Base POA	46401M/00	

Bomba ST1000 SET	Base Poa	46539M/00	
Bomba Seringa Santronic	Base POA	40588D/28	0011
Bomba Seringa Agilia	Base de BC	22385335	1078
Bomba Seringa Samtronic	Base POA	40587D/28	0012
Bomba Seringa Santronic ST 7000	Base POA incubadora 01	33318Q/00	
Bomba Seringa Santronic ST 7000	Base POA incubadora 01	33319Q/00	1083
Bomba 550-T2	Base POA	35922	
Bomba 550-T2	Base POA	50465R	
Bomba JYM Isadora Fotos	Base Florianopolis	15011297 S	
Bomba JYM	Base POA	13051323 S	1079
Bomba Icatu	Base POA	35036U/00	
Bomba Icatu	Base POA	35042U/00	
Bomba Icatu	Base POA	35045U/00	
Bomba Icatu	Base POA	35050U/00	1030
Bomba Icatu	Base POA	35038U/00	
Bomba Icatu	Base POA	35047U/00	
Bomba Icatu	Base Gramado	35027U/00	
Bomba Icatu	Base Gramado	35040U/00	
Bomba Icatu	Base Gramado	34936U/00	
Bomba Icatu	Base Gramado	35041U/00	
Bomba Icatu	Base BC	31066U/00	1031
Bomba Icatu	Balneario Camburiu 07/06/22 Léo	31067	
Bomba Icatu	Base POA	31071U	
Bomba Icatu	Base POA	31064	1072
Bomba Icatu	Base POA	31069U/00	1043
Bomba KVO	Medicalmed	4250	
MONITOR ESCOP	Base POA	16169	
Oxímetro Massimo	Base POA	195684	1071
MONITOR PRO LIFE	Base São Paulo	PO 500192	
Monitor Mindray Mec1000	Base POA	AQ 36191974	
Monitor Mindray Mec1000	Base BC	AQ SC200023	
Monitor Midray Mec1000	Base POA	AQ 27174932	
MONITOR Preto Patri. 0010	Base POA	s/n	
MONITOR PRO PAQ	BASE POA	DB005060	
Monitor zoll	BASE POA	DFM30039	
Monitor zoll	BASE POA	DFM 30041	
Monitor zoll	BASE POA	DFM30043	
Monitor zoll	BASE POA	DFM30042	
Monitor zoll	BASE POA	DFM30040	
Monitor Zoll	Base POA	DFM30077	1032
Monitor Zoll	Base POA	DFM30084	1136
DEA Cmos Drake 05	05/10/22 trocado pelo instramed	812034120	DEA 05
DEA Cmos Drake 06	DANA foto Valdemir 29/06/22	812034119	
DEA Cmos Drake BOLSA VERM 07	Base POA	S/N	
DEA Cmos Drake 04	Base POA Pás 08/22	819070997	1022
DEA Cmos Drake 03	Base BC	819070995	
DEA Cmos Drake 02	IPARGS rua do conceição	819071004	
DEA Cmos Drake 07 Bolsa vermelha	Base Monteiro	s/n	1024
DEA Instramed 03 bolsa vermelha	Base POA	10624 IS49	
DEA Samaritan	Locado HIV	14C00700071	
DEA Zoll BOLSA PRETA	Base POA	X16H855637	1140
DEA Zoll	Base POA	X04L049269	1138
DEA Zoll	BC	X12J571273	1141

DEA 01 Instraméd BOLSA VERMELHA	Charlize 991991699 Locado rua marco Polo GHC criança conceição	30522 IS 897	1020
Déa Instraméd Novo	Base Poa	052021IO2444	1021
ELETRO. NOVO	Base POA	140491	
ELETRO. C-10	Base POA	101301707	
Oxímetro Néó C/Cabo Pediatrico	Base POA	SP1309-00149	1074
Oxímetro C/Cabo néo	Base POA	SP1308-00054	
Incubadora	Base BC	12L177	
Incubadora	Base BC		
Incubadora Nova	Base POA	GAP074939	1077
	Base POA	GAP074938	
Bomba santronic 550 T2	BC Souza/POA	50465R	
Respirador Leistung Laranja PR4D-02	BC Souza/POA	F11008	
Bomba de Infusão ST1000	Transalva	44639L/11	
Bomba de Infusão Samtronic	Transalva	43857D/28	
Respirador Leistung	Transalva	B18067	






CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO

CONTRATO n° 04/2020

A Empresa **Biomédica Gaúcha Eletromedicina Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.883.492/0001-24, com sede na Av. Pernambuco, 2615 - Bairro Floresta, CEP 90240-005, Porto Alegre (RS), vendeu a operação "Assistência Técnica" para a empresa **Medicabio Soluções na Área Médico Hospitalar Eireli**, inscrita no CNPJ n° 24.005.839/0001-80, com sede na Av. Pernambuco 2825 - Bairro São Geraldo, CEP 90240-005, Porto Alegre (RS), neste ato representada por Sr. Roberto Santos Coelho, CPF n° 300.893.870-15, com este anula o contrato anterior com a **Biomédica Gaúcha**, passando a ser **Medicabio** simplesmente **CONTRATADA** e a **Uniair Administração Participações e Serviços Médicos de Urgência Ltda**, inscrita no CNPJ SOB. O n.º 02.293.790/0001-76, Inscrição Estadual isento, sediada na Av. Sertório n.º 1988, bairro Navegantes, CEP 91020-000, Porto Alegre (RS) neste ato representado por Dr. Mauricio Alberto Goldbaum, RG N.º 1021624638, CPF n.º 187.334.500-30 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a disponibilidade e a execução dos serviços técnicos de Manutenção preventiva dos equipamentos relacionados no **ANEXO I e ANEXO II** a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

2.1 Os serviços de Manutenção a serem prestados pela **CONTRATADA** compreenderão Manutenção Preventiva programada.

2.2 A manutenção Preventiva programada baseia-se na necessidade específica de cada unidade de equipamento sob este contrato, e a sua frequência é de visitas bimestrais conforme **ANEXO I** e visitas trimestrais conforme **ANEXO II**.

2.3 A Manutenção Preventiva Programada, terá por finalidade conservar o equipamento em condições de operação e os serviços abrangerão:

2.3.1 Ajustes dos equipamentos às especificações técnicas do fabricante.

2.3.2 Limpeza externa dos equipamentos e seus acessórios.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799

CNPJ: 24.005.839/0001-80



2.3.3 Realização de pequenos reparos no equipamento e seus acessórios no local, quando houver condições técnicas;

2.4 Emissão de Certificados de Conformidade anuais, dos parâmetros fisiológicos, com padrões rastreados por laboratórios credenciados pelo Inmetro, dos equipamentos constantes no Anexo I.

2.4.1 Quaisquer substituições de peças deverão ser previamente orçadas, e aguardarão a aprovação do cliente.

2.4.2 Na ocorrência de Manutenções Corretivas em laboratório da CONTRATADA será concedido 20% de desconto na mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERÍODO DE DISPONIBILIDADE

3.1. O período de disponibilidade pela **CONTRATADA** para execução dos serviços de Manutenção será das 8:00 às 12:00 horas e da 13:00 às 18:00 horas de segunda a sextas-feiras, exceto feriados nacionais e municipais.

3.2. Toda e qualquer unidade de equipamento(s) Compreendido (s) pelo presente Contrato terá o mesmo período de disponibilidade dos serviços de Manutenção especificados no item anterior desta cláusula.

3.2.1 Os critérios de atendimento para a Manutenção Preventiva, especificados no item anterior, poderão ser alterados, modificados ou prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionalmente estranha a vontade da **CONTRATADA**, desastres ou dificuldades de transporte, natureza ou extensão do reparo ainda em decorrência dos casos de força maior devidamente justificados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS EXCLUÍDOS

4.1 Os serviços técnicos de Manutenção preventiva programada, não incluem:

4.2 As despesas de frete de aparelhos nos casos de Manutenção Corretiva em nosso laboratório, correrão por conta do cliente, exceto nos casos em que forem transportados por veículos da Biomédica.

4.3 Não estão inclusos no valor deste contrato de manutenção as peças que por ventura vierem a ser substituídas, que serão cobradas a parte mediante aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

4.3.1- Troca de placas e sensores danificados (em caso de perda total das mesmas, cinescópio, chassi, laterais, tampas, membranas, teclados, placas em SMD, sensores de oximetria, transdutores de pressão, etc.), que serão cobrados a parte.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799
CNPJ: 24.005.839/0001-80



4.3.2- Falhas do cliente em providenciar continuamente um ambiente adequado de instalação, com todas as especificações técnicas do fabricante.

4.3.3- Falta de fornecimento ou falha do cliente em providenciar corrente elétrica adequada.

4.3.4- Submissão do (s) equipamento (s) a tensões físicas ou elétricas inusitadas.

4.3.5- Uso do (s) equipamento (s) para outros fins, além daqueles para os quais foram projetados.

4.3.6- Acidentes, desastres, incêndio, inundações, água, vento, raio, transporte, negligência, imperícia ou mau uso do (s) equipamento (s) por parte do cliente, seus empregados, operadores, prepostos ou terceiros.

4.3.7- Uso indevido ou irregular do (s) equipamento (s), uso de suprimento que não atendam especificações do fabricante.

4.3.8- Conexões irregulares.

4.4- Igualmente, os serviços de Manutenção ora contratados, também não incluem:

4.4.1- Serviços elétricos externos ao (s) equipamento (s).

4.4.2- Manutenção de acessórios pertencentes ou máquinas que não estejam relacionadas no **ANEXO 1** a este contrato.

4.4.3- Recondicionamentos, pinturas, modificações nas especificações, acessórios, pertencentes ou outros dispositivos a serem realizados no (s) equipamento (s).

4.4.4- Fornecimento de suprimentos e outros materiais de uso ou consumo do cliente.

4.4.5- Serviços impraticáveis para técnicos da **CONTRATADA** em virtude de alterações introduzidas no (s) equipamento (s) e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares ao (s) equipamento (s).

4.4.6- Serviços de desinstalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudança do (s) equipamento (s) dos locais originalmente instalados.

4.5 - Todos os serviços decorrentes das situações previstas nos itens 4.1 e 4.2, que a **CONTRATADA** concordar em executar, a pedido do **CONTRATANTE**, serão cobrados separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACESSO AOS EQUIPAMENTOS

5.1- A **CONTRATADA** terá amplo e livre acesso ao (s) equipamento (s) objeto deste contrato, nos locais onde se acharem instalados, desde que não prejudiquem o normal andamento do serviço do **CONTRATANTE**.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799

CNPJ: 24.005.839/0001-80



5.2- Quando nas dependências do **CONTRATANTE**, os técnicos da **CONTRATADA** deverão respeitar as normas de segurança por este adotadas em seu estabelecimento, devendo obrigatoriamente comunicar a presença ao setor de Manutenção eletrônica do **CONTRATANTE**.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer, mensalmente um relatório das manutenções preventivas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O presente contrato é firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para vigor pelo prazo de doze (12) meses.

6.2- Este contrato será prorrogado automaticamente por períodos anuais, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o item 8.2 da cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS E REAJUSTES

7.1- Pelo valor dos serviços técnicos executados no (s) equipamento (s) conforme ANEXO I E ANEXO II o **CONTRATANTE** recolherá a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.088,30 (um mil e oitenta e oito reais e trinta centavos) mensais.

7.2- Os preços dos serviços ora contratados, serão reajustados a cada 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, tomando como base a variação do IGP-DI, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1- O Pagamento dos serviços, serão sempre faturados pela **CONTRATADA** para serem pagos pelo **CONTRATANTE** até o décimo dia após a conclusão do serviço.

8.2- O não pagamento de qualquer duplicata emitida em razão deste contrato nos seus respectivos vencimentos, implicará na incidência automática dos juros de mora, proporcional aos dias de atraso, além de permitir a **CONTRATADA** cessar imediatamente a prestação de serviços e considerar simultaneamente rescindida a presente contratação, sem qualquer formalidade jurídica ou extrajudicial.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE/RS- FONE: (51) 3126-2799

CNPJ: 24.005.839/0001-80



CLÁUSULA NONA: DAS PRAÇAS MÉDICABIO E DESPESAS DE VIAGEM

9.1- Os serviços de Manutenção, objeto deste instrumento serão executados pela **CONTRATADA** mediante o pagamento dos preços correspondentes estabelecidos neste contrato, sem qualquer ônus adicional para o cliente.

9.2- Para Manutenção em qualquer equipamento sujeito a este Contrato, que for transferido para outro local que não seja o do Hospital, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, além dos serviços ora contratados, as despesas de viagem e hospedagem do técnico para a Manutenção preventiva.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1- Ressalvadas as disposições pactuadas neste instrumento, o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em virtude do não cumprimento de qualquer condição ou cláusula nele estabelecido, sendo que a parte prejudicada deverá primeiro notificar extrajudicialmente a parte faltante, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação. Decorrido este prazo e não tendo sido sanada a falta, o Contrato ficará reincidento, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

10.2- A **CONTRATADA** poderá reincidentir este Contrato, independente do disposto no item anterior desta cláusula e de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, no caso em que se verifique a falta de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer duplicata emitida em razão deste Contrato.

10.3- Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes de acordo com o disposto no Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

10.4 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes através de um pré-aviso expresso com prazo mínimo de trinta (30) dias da rescisão pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O presente Contrato obriga as partes contratadas por si e por seus sucessores e não pode ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, a quaisquer terceiros estranhos a esta contratação sem o aviso prévio e o expresso consentimento por escrito, da outra parte, sendo ineficaz qualquer estipulação verbal neste sentido.

11.2- A **CONTRATADA** não será responsável pelas paralisações necessárias ao reparo do (s) equipamento (s) e nem por danos de quaisquer causas alheias ou independentes ao seu controle, nem por prejuízos indiretos ou medianos, mesmo que a **CONTRATADA** tenha sido avisada das possibilidade de ocorrência de tais perdas e danos, e nem será ela ainda responsável por qualquer reclamação de terceiros contra o **CONTRATANTE**.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799

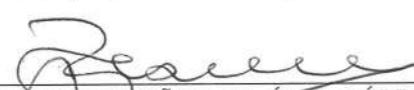
CNPJ: 24.005.839/0001-80

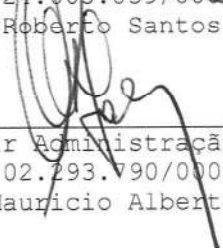


11.3- As partes elegem o foro central da Comarca de Porto Alegre, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressas renúncias de qualquer foro, por especialmente privilegiado que seja.

E, por se acharem assim justos e Contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que também assinam para ratificar o que presentemente ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Porto Alegre, 02 de março de 2020


MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 24.005.839/0001-80
Engº Roberto Santos Coelho


Uniair Administração e Serviços Médicos de Urgência Ltda
CNPJ 02.293.790/0001-76
Dr. Mauricio Alberto Goldbaum

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME
AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799
CNPJ: 24.005.839/0001-80



ANEXO I
Relação de Equipamentos Médicos

Descrição	N.º Série	Patrimônio
Ventilador OxyLog Drager 3000	SRXD0072	738
Ventilador OxyLog Drager 3000	ASBN0006	870
Ventilador OxyLog Drager 2000	ARLH0118	
Incubadora Airborne Lifeport		000193
Ventilador Oxymag	1679	
Ventilador Oxymag	2364	963
Ventilador Oxymag	1699	
Gerador de Marca passo externo CardioSystem		
Unidade Curitiba		
Incubadora IT158TS	CF6780	
Unidade Londrina		
Ventilador OxyLog Drager 2000	ARMJ0075	191

ANEXO II
Relação de Equipamentos Médicos

Descrição	N.º Série	Patrimônio
Oxímetro de pulso M1003 Moryia	H0305420183	729
Oxímetro de pulso M1003 Moryia	H0306450380	730
Monitor MP2 Philips	DE03108514	774
Monitor MP2 Philips	DE03710885	888
Cardioversor MRX Philips	US00330459	00074
Cardioversor mod.Cardioserv	101007050	740
Desfibrilador FR2 Philips	806204547	
Desfibrilador FR2 Philips	076199695	
Monitor Oscilomate 9001 Cas	9729066	
Cardioversor Cmos Drake Vivo	313066159	
Unidade Londrina		
Cardioversor mod.Cardioserv	42747	194
Monitor Eagle 1000	10238	
Oxímetro M1001		727
Termohigrômetro	415	
Oxímetro Handysat	14180003	730

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME
AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799
CNPJ: 24.005.839/0001-80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO

Nº 059 - 2020

A Empresa **BIOMÉDICA GAÚCHA ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.883.492/0001-24, com sede na Av. Pernambuco, 2615 - Bairro Floresta, CEP 90240-005, Porto Alegre (RS), vendeu a operação "Assistência Técnica" para empresa **MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.005.839/0001-80, com sede na Av. Pernambuco, 2825 bairro São Geraldo, CEP 90240-005, Porto Alegre (RS), representada por **Engº Roberto Santos Coelho**, RG n.º 1003349394, CPF n.º 300.893.870-15, com este anula o contrato anterior com a Biomédica Gaúcha, passando a Medicabio a ser simplesmente **CONTRATADA**, da empresa **DIAGLASER - CENTRO DE DIAGNOSTICO E HOSPITAL - DIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.308.893/0001-08, Inscrição Estadual isento, sediada na Rua Gomes Jardim, 301 - 13º andar, Bairro Santana, cidade de Porto Alegre (RS) neste ato representado por **Sr. Fernando Lorenz de Azevedo**, Presidente da empresa, portador CPF n.º 484.767.730-72, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a disponibilidade e a execução dos serviços técnicos de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no **Anexo I**, a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

2.1 A fim de manter os equipamentos sob este contrato em boas condições de funcionamento ou restabelecê-los a tais condições, a **CONTRATADA**, terá disponíveis os serviços de Manutenção.

2.2 Os serviços de Manutenção a serem prestados pela **CONTRATADA** compreenderão Manutenção Preventiva programada e Manutenção Corretiva Ilimitadas.

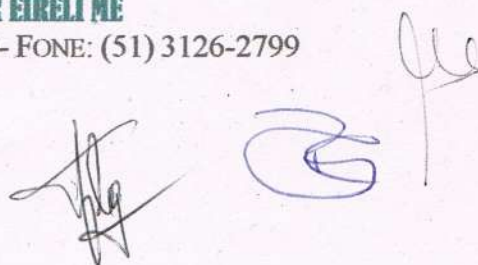
2.3 A Manutenção Preventiva programada baseia-se nas necessidades específicas de cada unidade de equipamento sob este contrato e a sua frequência é de visitas Quadrimestrais, para os aparelhos relacionados no Anexo.

2.3.1 O contrato contempla uma visita extra mensal, pré-agendada, em dias úteis.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799

CNPJ: 24.005.839/0001-80



2.4 A Manutenção Preventiva programada, terá por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e os serviços abrangerão:

2.4.1- Ajustes dos equipamentos às especificações técnicas do fabricante.

2.4.2 Atualizações de versão software, sem custo adicional.

2.5. A Manutenção corretiva, será realizada pela **CONTRATADA** mediante solicitação do **CONTRATANTE**, quando este avisado de que qualquer unidade de equipamento (s) coberto (s) por este Contrato encontra-se inoperante ou apresente defeito, **SEM LIMITE DE ATENDIMENTOS EM NOSSO LABORATÓRIO.**

2.6 A Manutenção corretiva, não programada, tem por finalidade a correção dos defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade do (s) equipamento (s) sujeito a este Contrato.

2.7 As despesas de frete de aparelhos nos casos de Manutenção Corretiva no laboratório da **CONTRATADA**, correrão por conta do **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que forem transportados por veículos da **CONTRATADA**.

2.8 Não estão inclusos no valor deste contrato de manutenção as peças que por ventura vierem a serem substituídas, estas serão cobradas a parte mediante aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

2.9 Emissão de Certificados de Conformidade anuais com padrões rastreados por laboratório credenciado pelo Inmetro, dos equipamentos constantes no Anexo I.

2.10 Nenhum equipamento poderá ser deslocado ou retirado do local, em que se encontra, sem que seja autorizado previamente pela Equipe da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERÍODO DE DISPONIBILIDADE

3.1. O período de disponibilidade pela **CONTRATADA** para execução dos serviços de Manutenção corretiva, previstos neste Contrato será das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais.

3.2. Toda e qualquer unidade de equipamento(s) Compreendido (s) pelo presente Contrato terá o mesmo período de disponibilidade dos serviços de Manutenção especificados no item anterior desta cláusula.

3.2.1- Os critérios de atendimento para a Manutenção não programada, especificados no item anterior, poderão ser alterados, modificados ou prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionalmente estranha a vontade da **CONTRATADA**, desastres ou dificuldades de transporte, natureza ou extensão do reparo ainda em decorrência dos casos de força maior devidamente justificados.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799

CNPJ: 24.005.839/0001-80



CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS EXCLUÍDOS

4.1 Os serviços técnicos de Manutenção preventiva programada e corretiva, ora contratados, não incluem:

4.1.2- Falhas do cliente em providenciar continuamente um ambiente adequado de instalação, com todas as especificações técnicas do fabricante.

4.1.3- Falta de fornecimento ou falha do cliente em providenciar corrente elétrica adequada.

4.1.4- Submissão do (s) equipamento (s) a tensões físicas ou elétricas inusitadas.

4.1.5- Uso do (s) equipamento (s) para outros fins, além daqueles para os quais foram projetados.

4.1.6- Acidentes, desastres, incêndio, inundações, água, vento, raio, transporte, negligência, imperícia ou mau uso do (s) equipamento (s) por parte do cliente, seus empregados, operadores, prepostos ou terceiros.

4.1.7- Uso indevido ou irregular do (s) equipamento (s), uso de suprimento que não atendam especificações do fabricante.

4.1.8- Conexões irregulares.

4.2- Outrossim, os serviços de Manutenção ora contratados, também não incluem:

4.2.1- Serviços elétricos externos ao (s) equipamento (s).

4.2.2- Manutenção de acessórios pertencentes ou máquinas que não estejam relacionadas no **ANEXO I** a este contrato.

4.2.3- Recondicionamentos, pinturas, modificações nas especificações, acessórios, pertences ou outros dispositivos a serem realizados no (s) equipamento (s).

4.2.4- Fornecimento de suprimentos e outros materiais de uso ou consumo do cliente.

4.2.5- Serviços impraticáveis para técnicos da **CONTRATADA** em virtude de alterações introduzidas no (s) equipamento (s) e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares ao (s) equipamento (s).

CLÁUSULA QUINTA: DO ACESSO AOS EQUIPAMENTOS

5.1- A **CONTRATADA** terá amplo e livre acesso ao (s) equipamento (s) objeto deste contrato, nos locais onde se acharem instalados, desde que avise previamente a Equipe do **CONTRATANTE**, que facilitará o ingresso da Equipe Técnica da **CONTRATADA** aos locais onde o equipamento encontra-se.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE/RS- FONE: (51) 3126-2799

CNPJ: 24.005.839/0001-80



5.2- Quando nas dependências do **CONTRATANTE**, os técnicos da **CONTRATADA** deverão respeitar as normas de segurança por este adotadas em seu estabelecimento, devendo obrigatoriamente comunicar a presença ao setor de Engenharia Clínica do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

6.2- Este contrato será prorrogado automaticamente, por período iguais contratos, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o item 8.2 da cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS E REAJUSTES

7.1- Pelo valor dos serviços técnicos executados no (s) equipamento (s) o **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** o valor de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).

7.2- Os preços dos serviços ora contratados, serão reajustados a cada 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, tomando como base a variação do IGP-M, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1- O Pagamento dos serviços, serão sempre faturados pela **CONTRATADA** para serem pagos pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de Serviços.

8.2- O não pagamento de qualquer duplicata emitida em razão deste contrato nos seus respectivos vencimentos, implicará na incidência automática dos juros de mora, proporcional aos dias de atraso, além de permitir a **CONTRATADA** cessar imediatamente a prestação de serviços e considerar simultaneamente rescindida a presente contratação, sem qualquer formalidade jurídica ou extrajudicial.

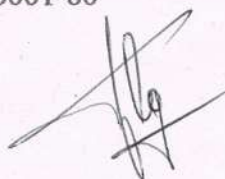
CLÁUSULA NONA: PRAÇAS E DESPESAS DE VIAGEM

9.1- Os serviços de Manutenção, objeto deste instrumento serão executados pela **CONTRATADA** mediante o pagamento dos preços correspondentes estabelecidos neste contrato, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799

CNPJ: 24.005.839/0001-80



9.2- Para Manutenção em qualquer equipamento sujeito a este Contrato, que for transferido para outro local que não seja nas dependências do CONTRATANTE OU SUAS UNIDADES, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, além dos serviços ora contratados, as despesas de viagem e hospedagem do técnico para Manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1- Ressalvadas as disposições pactuadas neste instrumento, o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em virtude do não cumprimento de qualquer condição ou cláusula nele estabelecido, sendo que a parte prejudicada deverá primeiro notificar a parte faltante, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação. Decorrido este prazo e não tendo sido sanada a falta, o Contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

10.2 A **CONTRATADA** poderá rescindir este Contrato, independente do disposto no item anterior desta cláusula e de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, no caso em que se verifique a falta de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer duplicata emitida em razão deste Contrato.

10.3 Qualquer das partes poderá, unilateralmente e sem que caiba a outra, direito a qualquer indenização ou reparação, rescindir o presente contrato, desde que notifique a outra com antecedência de 60(sessenta)dias. A rescisão não quita débitos, que porventura ainda não estejam saldados ou eventuais reparações e indenizações por perdas e danos e/ou lucros cessantes.

10.4- Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes de acordo com o disposto no Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O presente Contrato obriga as partes contratadas por si e por seus sucessores e não pode ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, a quaisquer terceiros estranhos a esta contratação sem o aviso prévio e o expresse consentimento por escrito, da outra parte, sendo ineficaz qualquer estipulação verbal neste sentido.

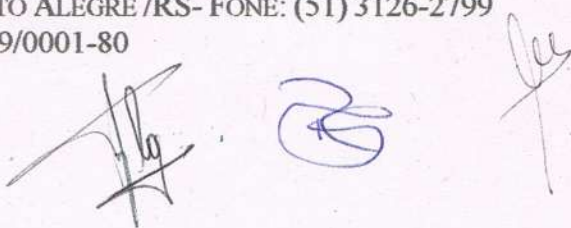
11.2- A **CONTRATADA** não será responsável pelas paralisações necessárias ao reparo do (s) equipamento (s) e nem por danos de quaisquer causas alheias ou independentes ao seu controle, nem por prejuízos indiretos ou medianos, mesmo que a **CONTRATADA** tenha sido avisada das possibilidade de ocorrência de tais perdas e danos, e nem será ela ainda responsável por qualquer reclamação de terceiros contra o **CONTRATANTE**.

11.3- As partes elegem o foro central da Comarca de Porto Alegre, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressas renúncias de qualquer foro, por especialmente privilegiado que seja.

MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799

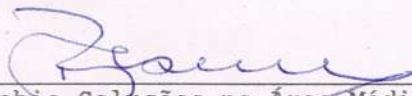
CNPJ: 24.005.839/0001-80

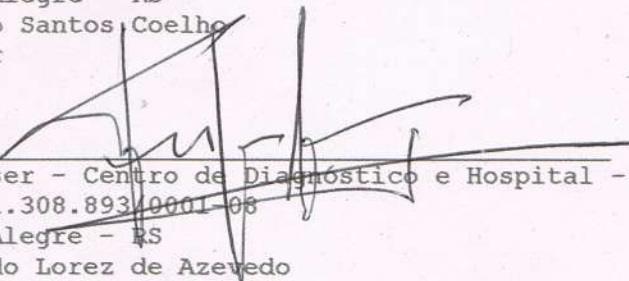


11.4. - A BIOMÉDICA GAÚCHA ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.883.492/0001-24, neste ato DECLARA expressamente sua integral anuência com o presente contrato, com a rescisão de qualquer avença ou contrato anterior com a DIAGLASER, desde já conferindo plena, geral e ampla quitação de qualquer direito ou crédito anterior, bem como renuncia expressamente a qualquer direito ou crédito decorrente do presente instrumento, de modo que todo e qualquer pagamento oriundo da presente prestação de serviço seja realizado integralmente para MEDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME nos exatos termos aqui contratados.

E, por acharem assim justos e Contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que produzam um só efeito, o que presentemente ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

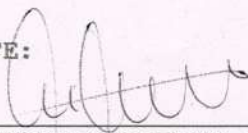
Porto Alegre, 01 de abril de 2020



Medicabio Soluções na Área Médico Hospitalar Eireli - ME
CNPJ 24.005.839/0001-80
Porto Alegre - RS
Roberto Santos Coelho
Diretor

Diaglaser - Centro de Diagnóstico e Hospital - Dia Ltda
CNPJ 01.308.893/0001-08
Porto Alegre - RS
Fernando Lorez de Azevedo
Presidente

INTERVENIENTE ANUENTE:



BIOMÉDICA GAÚCHA ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA,
CNPJ sob n.º 05.883.492/0001-24

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO I

Descrição	N.º Série
Monitor Inftec Guthen 700	EEIU026
Monitor Inftec Guthen 700	EEIU027
Monitor Inftec Guthen 700	EEIU025
Monitor Inmax Instramed	40612MX87
Monitor Inmax Instramed	40907MX107
Monitor modelo Umec10 de fabricação Mindray	KN94043642
Monitor modelo Umec10 de fabricação Mindray	KN93040853
Eletrocautério Wavetronic 6000 Touch	HHNB-TS
Carro de anestesia Samurai mod. 3304	6827
Carro de anestesia Samurai mod. 3304	6716
Seladora Selopak	300P09193205
SALA 03	
Aparelho de Anestesia Oxigel 1722	980700170
Aparelho de Anestesia Oxigel	02H021495
Lavadora ultrassônica Labnews	006955010
Autoclaves Sercon AHMC	
Autoclaves Tuttnauer 23408K	9509637
Criocautério	1000/118
Lupa HL 400 LED	
Oxímetro Geratherm portátil	92012
Desfibrilador Responder 1100	101016268



MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

AV. PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO-PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3126-2799

CNPJ: 24.005.839/0001-80

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticação		Matrícula oficial 67069231091_20		Nº 000007	
Empregador		EMPREGADOR		CNPJ	
MEDICABIO SOLUCOES NA AREA MEDICO-HOSPITALAR EIRELI		24.005.839/0001-80			
Endereço		AV PERNAMBUCO, 2825, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS,			

Empregado		Beneficiários	
CLEBER GARCIA			
Residência			
Rua Havel, 71, Pasqualine, SAPUCAIA DO SUL, RS, - CEP: 93224-612			

Data de nascimento 15/10/1974		Local do nascimento FREDERICO WESTPHALEN - RS		País de nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
FILIAÇÃO		Pai VERGULINO GARCIA					
Mãe IDALINA TERESINHA GARCIA							
Cópia de identificação 2062585787		Data de emissão		Órgão/UF emissor SSP/RS		Título Eleitoral	
CTPS 77178		Salto 00032		Data de expedição da CTPS 05/06/1989		UF CTPS RS	
Doc. militar		Categoria		Cor Não Informada		CPF 670.692.310-91	
Deficiência Não		Cargos		Sexo Masculino		Grau de instrução Ensino Médio Completo	
Cargo Auxiliar de Almoxarifado		Telefone Residência		Telefone Celular			
		Função				C.B.O. 414105	

Data de Admissão 03/08/2020		Salário R\$		Por 965,84 Mês		Horário de Trabalho das 14:48 às 18:00	
FGTS		Opção em 03/08/2020		Conta vinculada no banco		Horário de intervalo	
						Data de Retificação	

Cadastrado em		Sob nº		Domicílio bancário	
125.44314.88-7					
Nº banco		Agência código		End. da agência	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS	
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
01/07/2023 - Cargo: 414105 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	
Para: 313215 TECNICO ELETRONICO NIVEL II	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO		FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	
De 03/08/2020 a 02/08/2021		De 00/00/0000 a 00/00/0000		01/07/2023 - Cargo: 414105 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	
e 03/08/2021 a 02/08/2022		De 01/04/2024 a 30/04/2024		Para: 313215 TECNICO ELETRONICO NIVEL II	

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS, OU DOENÇAS PROFSSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
		Data da saída:	
		Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		OBSERVAÇÕES	


CLEBER GARCIA

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticação		Matrícula oficial 05017428035_30		Nº 000004	
Empregador		Medicabio Soluções Na Área Médico-Hospitalar Eireli		CNPJ 24.006.839/0001-80	
Endereço		AV PERNAMBUCO, 2825, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS,			
Beneficiário					
Empregado		JOSE HENRIQUE DA SILVA ABREU			
Residência		Avenida Mendanha, 100, Centro, VIAMAO, RS, - CEP: 94410-500			
Data de nascimento		Local de nascimento		País de nacionalidade	
23/02/2001		GRAVATAÍ - RS		BRASIL	
Estado civil		Solteiro			
FILIAÇÃO		JOSE FELIPE DA SILVA			
Pai		JOSE FELIPE DA SILVA			
Mãe		MARIA CRISTINA DA SILVA ABREU			
Cálculo de identidade		Órgão/UF emissor		Título Eleitoral	
7103197482		SSP		CPF	
CTPS		Data de expedição de CTPS		UF CTPS	
4776687		07/10/2019		RS	
Doc. militar		Cor		Sexo	
		Não Informada		Masculino	
Deficiência		Telefone Residencial		Grupo de Instrução	
NÃO				Ensino Médio Completo	
Cargo		Telefone Celular		Telefone Celular	
Auxiliar Técnico		Função		C.B.O.	
				314120	
Data de Admissão		Salário		Horário de Intervalo	
01/04/2021		R\$ 1.540,33		das 12:00 as 13:00	
FGTS		Por		Data da Retificação	
Opção em		Conta vinculada no banco			
01/04/2021					
Cadastrado em		Domicílio bancário			
Nº banco		End. da agência			
147.81837.89-2					
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO					
01/06/2023 - Cargo: 314120 Auxiliar Técnico					
Para: 313215 Técnico em Eletrônica					
FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO		Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)	
01/04/2021 a 31/03/2022		De 00/00/0000 a 00/00/0000			
01/04/2022 a 31/03/2023		De 01/07/2024 a 30/07/2024			
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFissionais					
Data da saída:					
Tipo do desligamento:					
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO					
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL					
OBSERVAÇÕES					

Jose Henrique Abreu
JOSE HENRIQUE DA SILVA ABREU

REGISTRO DE EMPREGADO	
Matrícula estadual 00780993071_17	Nº 000010
Autenticação	Chefe
Empregador MEDICABIO SOLUCOES NA AREA MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	24.005.939/0001-80
Endereço AV PERNAMBUCO, 2825, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS,	

Empregado	KALVING ALTERMANN ANTUNES
residência	Rua SANTA FLORA, 814, NONOAI, PORTO ALEGRE, RS, - CEP: 90630-410
Observações	

Data de nascimento 21/02/1984	Local de nascimento PORTO ALEGRE - RS	País de nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO			
Mãe TAIS DE CASSIA ALTERMANN ANTUNES			
Cidade de identificação 7013412049	Data de emissão 13/02/2008	Órgão/UF emissor SSP/RS	Título Eleitoral
CTPS 8403763	Série 0040	Data de expedição de CTPS 01/04/2018	UF CTPS RS
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	CPF 007.809.930-71
Deficiência NÃO			Sexo Masculino
			Grau de instrução Ensino Médio Completo
			Telefone Residencial
			Telefone Celular
Cargo TÉCNICO ELETRÔNICO NÍVEL II			Função
			C.B.O. 342015

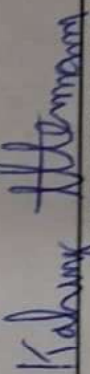
de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
05/2020	R\$	1.941,70	Mês	das 08:00 às 18:00
Conta vinculada no banco				
Opção em		Data de Realização		
20/05/2020				

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Matrícula em	Sob nº	Domicílio bancário	
	152.31804.49-3		
Emprego	Agência código	End. da agência	

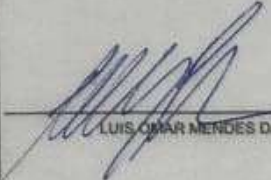
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
01/02/2023 - Cargo: 313215 Técnico Eletrônico Para: 313215 TECNICO ELETRONICO NIVEL II	

PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
2020 a 19/05/2021	De 00/00/00000 a 00/00/00000		
2021 a 19/05/2022	De 00/00/00000 a 00/00/00000		
2022 a 19/05/2023	De 01/07/2024 a 30/07/2024		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
		Data da saída:	
		Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		OBSERVAÇÕES
		KALVING ALTERMANN ANTUNES

Kelsey Hermann
HALVING ALTERMANN ANTUNES

REGISTRO DE EMPREGADO									
Autenticação Matrícula nº 48580198020_19								IP 000008	
Empregador Medicário Soluções na Área Médico-Hospitalar EIRELI								CNPJ 24.005.838/0001-80	
Endereço AV PERNAMBUCO, 2825, SÁD GERALDO, PORTO ALEGRE, RS.									
Empregado LUIS OMAR MENDES DA ROSA Residência: Rua General Marinho de Silva, 540, Fragata, PELOTAS, RS. - CEP: 96045-880						Beneficiário			
Data de nascimento 24/01/1988		Local de nascimento PEDRO OSÓRIO - RS		País de nacionalidade BRASIL		Estado civil Casado		Filiação Pai: VALDEMAR BARBOSA DA ROSA Mãe: ARACY MENDES DA ROSA	
Cadastro de Identidade 1035661551		Data de emissão 10/12/1984		Órgão/UF emissor SSP/RS		Título Eleitoral Zona: Seção: Inscrição:		Categoria	
CTPS 60447		Série 00017		UF CTPS RS		CNP 485.801.890-20		Cart. Rec. Habilitação	
Doc. militar		Categoria		Out Não Informada		Sexo Masculino		Grau de Instrução Superior Incompleto	
Deficiência Não		Telefone Residência		Telefone Celular		C.B.O. 313215		Função Técnico em Eletrônica	
Data de Admissão 03/08/2020		Salário R\$ 1.008,78		Por Mês		Horário de Trabalho das 14:45 às 18:00		Histórico de Intervalo	
Fórmula 03/08/2020		Cota vinculada no tempo		Data de Rescisão		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastro em		Sob nº 121.89630.31-4		Domicílio bancário		Nº Banco			
Agência cedida		Ent. de agência		ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO					
Em 01/05/2023 R\$ 1.134,31 por mês Em 01/10/2023 R\$ 1.178,25 por mês retroativo a competência 05/2023 Em 01/08/2024 R\$ 1.219,49 por mês retroativo a competência 05/2024									
FÉRIAS - PERÍODO ACQUISITIVO De 03/08/2020 a 02/08/2021 De 03/08/2021 a 02/08/2022		FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO De 08/08/2020 a 08/08/2020 De 02/05/2024 a 31/05/2024		FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO		Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)			
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFissionais		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO		Data da saída:		Tipo do desligamento:			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		OBSERVAÇÕES		 LUIS OMAR MENDES DA ROSA					



Chave de Acesso da NFS-e 4314902222400583900018000000000037424096617829633

Número da NFS-e 374

Competência da NFS-e 02/09/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e 02/09/2024 16:07:36

Número da DPS 392

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 02/09/2024 16:07:36



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	24.005.839/0001-80	-	(51) 3126-2799
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
MEDICABIO SOLUCOES NA AREA MEDICO-HOSPITALAR LTDA	MEDICABIO.ADM@OUTLOOK.COM		
Endereço	Município	CEP	
PERNAMBUCO, 2825, SAO GERALDO	Porto Alegre - RS	90240-005	
Simple Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN		
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	92.815.000/0001-68	-	-
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	-		
Endereço	Município	CEP	
PROF ANNES DIAS, 295, CENTRO	Porto Alegre - RS	90020-090	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	001 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Porto Alegre - RS	-

Descrição do Serviço
CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO MINILOAD N°15174, PERÍODOSETEMBRO/2024
VENCIMENTO:10/09/2024
DEP. ITAU AG 0392 C/C 090510

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 19.500,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
R\$ 19.500,00	5,00%	Retido pelo Tomador	R\$ 975,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 19.500,00	R\$	R\$	R\$ 975,00
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 18.525,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e 4314902222400583900018000000000037624097522972280

Número da NFS-e 376

Competência da NFS-e 02/09/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e 02/09/2024 16:13:59

Número da DPS 394

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 02/09/2024 16:13:59



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	24.005.839/0001-80	-	(51) 3126-2799
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MEDICABIO SOLUCOES NA AREA MEDICO-HOSPITALAR LTDA		MEDICABIO.ADM@OUTLOOK.COM	
Endereço		Município	CEP
PERNAMBUCO, 2825, SAO GERALDO		Porto Alegre - RS	90240-005
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	88.625.686/0007-42	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC		-	
Endereço		Município	CEP
SIMOES LOPES NETO, 175, PAVMTOTERREO BLOCO A PAVMTO1 BLOCO A PAVMTO2, TERESOPOLIS		Porto Alegre - RS	91720-440

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	001 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Porto Alegre - RS	-
Descrição do Serviço			
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERÍODO SETEMBRO/2024 VENCIMENTO:01/10/2024 DEPOSITO ITAU AG 0392 CC 090510			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.188,06	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
R\$ 1.188,06	5,00%	Retido pelo Tomador	R\$ 59,40

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.188,06	R\$	R\$	R\$ 59,40
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 1.128,66

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e 4314902222400583900018000000000037824094880771797



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
378	02/09/2024	02/09/2024 16:30:08
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
396	900	02/09/2024 16:30:08

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	24.005.839/0001-80	-	(51) 3126-2799
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MEDICABIO SOLUCOES NA AREA MEDICO-HOSPITALAR LTDA		MEDICABIO.ADM@OUTLOOK.COM	
Endereço		Município	CEP
PERNAMBUCO, 2825, SAO GERALDO		Porto Alegre - RS	90240-005
Regime de Apuração Tributária pelo SN			
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional			

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	01.308.893/0001-08	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
DIAGLASER CENTRO DE DIAGNOSTICO E HOSPITAL-DIA LTDA		-	
Endereço		Município	CEP
GOMES JARDIM, 301, SALA 1302 E 1303, SANTANA		Porto Alegre - RS	90620-130

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	001 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Porto Alegre - RS	-
Descrição do Serviço			
CONTRATO DE MANUTENÇÃO Nº 059/2020 PREVENTIVA PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024			
VENCIMENTO:01/10/2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.060,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.060,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 1.060,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e 4314902222400583900018000000000038024097403818726

Número da NFS-e 380

Competência da NFS-e 02/09/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e 02/09/2024 16:35:37

Número da DPS 398

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 02/09/2024 16:35:37



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	24.005.839/0001-80	-	(51) 3126-2799
Nome / Nome Empresarial	MEDICABIO SOLUCOES NA AREA MEDICO-HOSPITALAR LTDA		
E-mail	MEDICABIO.ADM@OUTLOOK.COM		
Endereço	Município	CEP	
PERNAMBUCO, 2825, SAO GERALDO	Porto Alegre - RS	90240-005	
Regime de Apuração Tributária pelo SN	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)			
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	90.141.656/0001-17	-	-
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA LAVINSKY LTDA	-		
Endereço	Município	CEP	
QUINTINO BOCAIUVA, 673, MOINHOS DE VENTOS	Porto Alegre - RS	90440-051	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
	14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	001 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Porto Alegre - RS	-
Descrição do Serviço	CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRATO nº 51/2020 PERÍODO DE SETEMBRO 2024 NEGOCIAÇÃO COM REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO. VENCIMENTO:25/09/2024			

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 640,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

Tributação Federal	CP	CSLL	
IRRF	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

Valor Total da NFS-E	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
Valor do Serviço	R\$	R\$	-
R\$ 640,00			
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 640,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

4314902222400583900018000000000038124092503367150

Número da NFS-e
381

Competência da NFS-e
02/09/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
02/09/2024 16:37:45

Número da DPS
399

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
02/09/2024 16:37:45



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

24.005.839/0001-80

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 3126-2799

Nome / Nome Empresarial

MEDICABIO SOLUCOES NA AREA MEDICO-HOSPITALAR LTDA

E-mail

MEDICABIO.ADM@OUTLOOK.COM

Endereço

PERNAMBUCO, 2825, SAO GERALDO

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90240-005

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

89.462.162/0001-55

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CLINICA LAVINSKY OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

E-mail

-

Endereço

QUINTINO BOCAIUVA, 673, MOINHOS VENTOS

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90440-051

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal

001 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Local da Prestação

Porto Alegre - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA N°126/20 REFERENTE AO PERÍODO SETEMBRO/2024 VENCIMENTO: 01/10/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 421,34

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 421,34

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 421,34

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e 4314902222400583900018000000000038224099862719667

Número da NFS-e 382

Competência da NFS-e 02/09/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e 02/09/2024 16:40:06

Número da DPS 400

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 02/09/2024 16:40:06



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 24.005.839/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 3126-2799
Nome / Nome Empresarial MEDICABIO SOLUCOES NA AREA MEDICO-HOSPITALAR LTDA			E-mail MEDICABIO.ADM@OUTLOOK.COM	
Endereço PERNAMBUCO, 2825, SAO GERALDO			Município Porto Alegre - RS	CEP 90240-005
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)			Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 02.293.790/0001-76	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial UNIAIR ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E SERVICOS MEDICOS DE URGENCIA LTDA			E-mail -	
Endereço SERTORIO, 1988, AEROP.INT.SALG.FILHO, NAVEGANTES			Município Porto Alegre - RS	CEP 91020-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal 001 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA N°04/2020 PELO PERÍODO DE 01/09/2024 a 30/09/2024 VENCIMENTO:01/10/2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.197,13	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 1.197,13	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 59,86

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.197,13	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido R\$ 59,86
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.137,27

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 0,00
-----------------------------	------------------------------	-------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES